



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XV e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XV do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP 59004.000838/2020-68 e no Processo nº CUP 59004.000293/2020-90 e o contido no Despacho 21/2021-DGFAI (SEI 0331774),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Alteração de Endereço e a emissão dos Laudos (SEI 0325846), (SEI 0326253) e (SEI 0326274), que tratam do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade implantação, concedido anteriormente para a empresa Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda, CNPJ: 07.637.620/0001-85, conforme os Laudos Constitutivos nº 108/2014 (objeto do Processo nº 59004/000392/2014-23), nº 115/2014 (objeto do Processo nº 59004/000400/2014-31) e nº 176/2018 (objeto do Processo 59004.002618/2018-54), que passou a ter o seguinte endereço: Avenida dos Oitis, nº. 5.055 - Distrito Industrial II, Manaus/AM - CEP 69007-002, com base na Nota Técnica nº 6/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0322989), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes dos Laudos Constitutivos nº 108/2014, nº 115/2014 e nº 176/2018, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo do gozo do benefício, em observância a legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 65/2017, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro

Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 15/04/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 15/04/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 15/04/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 15/04/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332694** e o código CRC **545C1D7C**.